



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 013/89.

DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.989

"REGULAMENTA A SEÇÃO II DO DECRETO Nº 012/89"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando:- O pequeno número de estabelecimentos varejistas de vendas de combustíveis,

- O alto custo da confecção de livros próprios em pequena escala nos termos do modelo adotado pela Municipalidade,

- Que o controle do I.V.V. deve ser simples, objetivo, e de fácil fiscalização pela Prefeitura Municipal e idêntica facilidade para o contribuinte,

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica adotado o livro de REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ISS), para registro das operações do I.V.V., com as alterações dos títulos impressos descritos no Artigo 2º do presente Decreto.

ARTIGO 2º- Passou a ter as finalidades a seguir descritas os seguintes campos e colunas do Livro de Prestação de Serviços:

COLUNA SÉRIE E SUB-SÉRIE

para anotação do número do Boletim de C.N.P.

COLUNA NÚMEROS

para o registro da quantidade de litros de combustíveis vendidos.

COLUNA VALOR CONTÁBIL

para o preço unitário do combustível vendido.

COLUNA BASE DE CÁLCULO

para o registro do valor total da venda de combustíveis no dia.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 22 de fevereiro de 1.989.


LOURENÇO CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL

Secretária

Transcrito no Livro Dec. 01
Fls. nº 215v.